



Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETOS

DECRETO n.º 004/2023

Água Branca/PB, 16 de maio de 2023.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do município de ÁGUA BRANCA PB afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Constitucional do Município de Água Branca/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de ÁGUA BRANCA, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 16 de maio de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

EDITAIS

ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA (2024-2027)

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DOCUMENTAÇÕES EM ORDEM –
HOMOLOGADOS PRELIMINARMENTE

| REGISTRO | DATA DE INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|----------|-------------------|---------------------------------|
| 01 | 12/04/2023 | TIAGO GUEDES DA SILVA SANTOS |
| 02 | 14/04/2023 | GILVAN GONÇALVES DE LIMA |
| 06 | 25/04/2023 | ANDREIA PEREIRA DA SILVA |
| 09 | 28/04/2023 | GILSON FAGNER SIQUEIRA DA SILVA |
| 10 | 03/05/2023 | RAYR PEREIRA DUQUE DA SILVA |
| 11 | 04/05/2023 | JOANA DARQUE BATISTA ALVES |

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS – NÃO HOMOLOGADOS PRELIMINARMENTE

| REGISTRO | DATA DE INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|----------|-------------------|------------------------------|
| 03 | 18/04/2023 | TAILINY CESAR MARTINS |
| 04 | 19/04/2023 | GILDO ALVES MOURA |
| 05 | 20/04/2023 | ROZILDA DE SOUZA LOPES |
| 07 | 27/04/2023 | FABIO HERCULANO FERREIRA |
| 08 | 28/04/2023 | ALEXSSANDRO VICENTE DE SOUZA |
| 12 | 05/05/2023 | ERIVALDO VIEIRA JUNIOR |
| 13 | 05/05/2023 | JOSÉ HILTON ISAIAS DA SILVA |

CANDIDATOS COM REGISTRO IMPUGNADO
Não há candidatos com registro impugnado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Everton Firmino Batista – Prefeito Constitucional

José Beroaldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável

Assessoria de Imprensa